

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM**

LEI N° 0335/02, de 18/11/2002

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano Municipal de Educação Decênio 2001 à 2010.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 18 DE NOVEMBRO DE 2002.


ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 18 DE NOVEMBO DE 2002.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. ADM. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO – 2001 A 2010

VARGEM – SC, OUTUBRO/2001

OFÍCIO Nº 01

VARGEM, 31 outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor
Vereador: SEBASTIÃO ADEMIR DA SILVA
Presidente Da Câmara De Vereadores
Vargem – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa, o Plano Municipal de Educação a ser desenvolvido no decênio 2001 a 2010.

Atenciosamente,

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município – Vargem – SC

Ana Maria G. Girardi – Secretária Municipal de Educação.

Flávia Martins Antunes – Diretora de Escola Estadual

Dilvani Maria Stefanos – Diretora de Escola Municipal

Isaura Ramos Dalcanalle – Membro do Conselho Municipal de Educação

Dilvo Francisco Dalpiva – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

HISTÓRICO

A Educação teve sua reestruturação em 1932, sendo que em 1962 foi elaborada a 1ª lei de diretrizes e Base da Educação Nacional, lei nº 4.024/61. A partir de 1965 houve normas descentralizadoras e estimuladoras na elaboração de planos estaduais e com a Constituição de 1988 surgiu a idéia de um Plano Nacional da Educação.

A Emenda Constitucional de nº 14 de 1995, instituiu o Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino e valorização decenal.

Com a emancipação política administrativa do Município em 12/12/1991 o Município passou a administrar as escolas multiseriadas. Contava com 28 escolas, das quais 10 foram municipalizadas.

Em 1999, aconteceu a nucleação com a criação do Grupo Escolar Pe. Alberto Leopoldo Bösing.

Na rede municipal existe também duas escolas de Educação Infantil: Chapeuzinho Vermelho, na sede do Município e Criança Feliz na localidade de Vila Fátima.

Na sede do Município temos da rede Estadual a E.E.B. Deputado Augusto Bresola, onde funciona: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries e Ensino Médio. Funciona também as Telesalas e Classe de Aceleração Nível III, que veio contribuir para maior conhecimento dos cidadãos Vargenses.

O Município de Vargem não possui ainda um Sistema de Ensino próprio, basea-se no Sistema Estadual de Educação.

Planejar, buscar novas alternativas e participar ativamente na elaboração desse Plano Decenal de Educação é uma oportunidade impar para os gestores educacionais e entidades ligadas direta ou indiretamente à educação bem como a participação efetiva de toda comunidade.

Para a elaboração das propostas tivemos a participação de vários seguimentos da sociedade organizada convidados a participar do processo:

Diretora da Escola Municipal, Diretora da Escola Estadual, Professores, Representantes da Associação de Pais e Professores – APPs, Conselho Deliberativo Escolar e Grêmio Estudantil, Sindicatos, Associação de Moradores, Representantes do Conselho da Educação, Vereadores e outros Membros da comunidade local.

O presente documento foi fruto de ampla participação e debate de todas as Instituições e comunidades engajadas na Educação e no desenvolvimento do Município.

Todas as definições de atividades a serem desenvolvidas foram acatadas, apreciadas, adequadas a realidade e aprovadas pelo FORUN Municipal de Educação.

Isso representa a proposta para os próximos dez anos em termos de desafios, participação efetiva e co-responsabilização no processo de Educação e desenvolvimento Vargense, pois a Educação abrange a comunidade intra e extra classe.

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES

CONCEPÇÃO NORTEADORA

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação tomou como fundamentos as seguintes bases norteadoras:

- a) O Plano Municipal é uma tomada de consciência e de co-responsabilidade da sociedade e de suas instituições por uma educação de qualidade para todos os Vargenses.
- b) Educação de qualidade é um direito humano fundamental de todos os cidadãos, porque o homem é um ser universal, com identidade particular. A ela todos têm direito e são igualmente co-responsáveis por sua construção.
- c) Aprender a conhecer são capacidades presentes a todo ser humano. O direito a liberdade e à cidadania é uma construção que se faz por meio de aprendizagem e de conhecimentos continuados.
- d) Cidadania e qualidade de vida resultam de um processo de construção humana e social centrada na formação continuada do homem e no desenvolvimento de sua capacidade criadora.

e) **Co-responsabilidade.**

O Plano Municipal de Educação da sociedade Vargense, não é um Programa do Governo Estadual ou Municipal, embora o Estado e os Municípios através de seus agentes, tenham uma responsabilidade maior, de vanguarda e financiamento, posto que a sociedade pela sua organização lhes delegou essa função.

É uma sociedade Vargense que merece e faz jus a uma educação de qualidade, ampla e diversificada. Para essa educação todos os segmentos, tendo à frente o Estado/Município devem empenhar-se na sua concessão.

DIRETRIZES GERAIS DO PLANO

A Educação é o elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

A construção de uma sociedade democrática visa ao reconhecimento das diversidades étnicas e culturais.

A exclusão de crianças na idade própria, seja por incúria do Poder Público ou por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo marginalidade e alienação.

Assim as Diretrizes do Plano Municipal de Educação devem assegurar a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens concluam a Educação Básica com sólida formação geral, até os 18 anos de idade.

Garantir o acesso à permanência e o sucesso nos diversos níveis e assim desenvolver suas potencialidades.

Por meio desse Plano visamos incorporar a idéia de que o aluno é o sujeito do espaço escolar que possui, sendo capaz de construir novos conhecimentos.

Compreender o ser humano como ser social, que se constitui com tal, mediado pelo trabalho e pela capacidade intelectual.

Compreender a aprendizagem e a elaboração de conhecimentos como um processo ativo de socialização de diferentes experiências vividas pelos envolvidos, com mediação entre educandos e educadores.

Promover uma prática educativa que atenda em todos os níveis de ensino uma maior troca de experiências e socialização entre os alunos.

PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

Elaboração e encaminhamento do Plano Municipal de Educação para aprovação da Câmara de Vereadores.

- Acompanhamento e avaliação do Plano.
- Ficar sob responsabilidade da Comissão Municipal de Educação, o acompanhamento da Implantação, execução e avaliação do Plano.

A APLICAÇÃO DO PLANO

Será de responsabilidade do Poder Executivo, em exercício no decênio 2001 a 2010.

NÍVEIS DE ENSINO

EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO:

Necessidade de expandir o espaço físico nas Escolas de Educação Infantil, adequando-os a realidade vigente. Aumentando conseqüentemente o atendimento de um maior percentual de crianças de 0 a 6 anos .

Conforme a Constituição Federal é um direito fundamental que deve ser oportunizado a todas as crianças nessa faixa etária.

OBJETIVOS

Adequar a Educação Infantil aos princípios básicos que a norteiam para que seguindo a lei seja feita a divisão por faixa etária.

Disponibilizar material didático apropriado para os Centros de Educação Infantil (brinquedos, jogos, TV, vídeo, computadores, parque infantil) bem como acervo bibliográfico específico.

Garantir acesso e permanências da criança com necessidades educativas especiais nos centros de educação infantil.

Elaborar padrões mínimos de infra-estrutura física para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e da necessidade do processo educativo.

Garantir atividades de cultura, lazer e esporte escolar e/ou a participação em outras atividades lúdico-pedagógicas adaptadas aos alunos incluindo a disciplina de educação física.

Garantir o acesso e a permanência aos filhos de mães comprovadamente carentes e ou que trabalhem fora do lar, primando pela qualidade.

Integrar a Educação Infantil aos recursos financeiros oriundos dos fundos de manutenção.

Informatizar as instituições de ensino-aprendizagem, incluindo a Educação Infantil.

Aperfeiçoamento do corpo docente frente às novas tecnologias.

Respeitar a pluralidade diversidade cultural e a ecológica.

Adaptar os prédios de Educação Infantil em até cinco anos para que todos estejam conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos.

Dar continuidade aos programas de formação continuada.

Assegurar que o Município defina sua política para a Educação Infantil.

Elaborar nas Instituições de Educação Infantil os projetos pedagógicos.

Instituir os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 6 anos de idade.

Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos.

Assegurar os fornecimentos de materiais pedagógicos adequados a faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional.

Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos.

Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.

Assegurar que além de outros recursos municipais os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao FUNDEF, sejam aplicados prioritariamente da Educação Infantil.

2 – ENSINO FUNDAMENTAL

2.1- DIAGNÓSTICO

No Município de Vargem, o acesso e a permanência escolar melhoraram, bem como o nível de desempenho, no entanto, ainda constata-se o fato de haver crianças fora da escola e a necessidade de programas paralelos de assistências às famílias para proporcionar o aumento do acesso à escola e a permanência nela.

O índice de reprovação diminuiu de 12%, em 1999, para 06%, em 2000, isto demonstra uma queda de 06%, o que corresponde ao maior comprometimento da comunidade escolar.

Tendo em vista que a escola busca aprimorar seu atendimento, o índice dos afastados por evasão também teve uma queda de 02%, em 1999 para 0%, em 2000, devemos salientar o programa APÓIA, que contribuiu para esta queda.

É importante salientar que a distorção, série/idade, está sendo sanada em decorrência da oferta do transporte escolar e não chega a ser um problema. São necessários esforços e investimentos para enfrentar problemas que persistem como:

- A carência de recursos pedagógicos;
- Deficiência de acervo bibliográfico;
- Inadequação e insuficiência de espaço físico;
- Inexistência e falta de compromisso com o projeto pedagógico;
- Ausência ou inadequação de espaço físico para salas ambiente ou de multimeio, como sala de vídeo, de eventos culturais e biblioteca, assim como para a prática desportiva em algumas escolas.
- Ausência da família no processo educativo;
- Falta de investimento em materiais didáticos e tecnológicos.
- Defasagem e currículos inadequados, nos cursos superiores na formação dos profissionais;
- Falta de adequação profissional e de espaço físico para receber alunos portadores de necessidade especiais.

2.2 – DIRETRIZES

As diretrizes deste Plano têm como base as definições norteadora para o ensino Fundamental contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Proposta Curricular de Santa Catarina.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste Plano Municipal, o atendimento no Ensino Fundamental deverá atingir a plena universalização, sob a responsabilidade do Poder Público. O direito a este nível de ensino não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade até a sua conclusão. Este atendimento deverá garantir a qualidade da educação escolar, promovendo a formação humana, com vinculação indissociável entre acesso, permanência e aprendizagem.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série.

A oferta qualitativa deverá em decorrência, regularizar o percurso escolar, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para garantir a progressão e conclusão deste nível de ensino. A ampliação gradativa da escolaridade da população Vargense, na construção da oferta do ensino em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

OBJETIVOS

Criar mecanismos que possibilitem a melhoria na qualidade de ensino.

Atualização constante do acervo bibliográfico, criando bibliotecas nas unidades escolares que não as possuem em 2(dois) anos. Biblioteca informatizada na SMEC para pesquisas.

Integrar a família no processo educativo, através de programas, atividades específicas e projetos participativos.

Respeitar o zoneamento.

Proporcionar acompanhamento de uma equipe multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neurologista, nutricionista e outros).

Superação da defasagem série/idade, com o aumento de classes de aceleração para sua devida correção em 2(dois) anos.

Limitar o número de alunos em até 25(vinte e cinco) por sala de aula.

Garantia do acesso e permanência do aluno na escola através da reorganização da grade curricular e do espaço físico da unidade escolar.

Garantia da obrigatoriedade da Educação Infantil a partir dos 6(seis) anos de idade, elevando de 8(oito) para 9(nove) anos a escolaridade.

Zelar a repetência em 10(dez) anos.

Zelar a evasão escolar num prazo de 4(quatro) anos.

Autonomia para oferecer na grade do Ensino Fundamental uma parte diversificada condizente com a realidade.

Ampliação do livro didático para as áreas de ensino que ainda não possuem, bem como avaliar o programa do livro didático criado pelo MEC, sugerindo critérios de regionalização.

Disponibilizar a Unidades Escolares material didático, pedagógico da história de Santa Catarina.

Programa de formação continuada, em articulação com instituições de ensino superior ou outras entidades, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental, bem como para a formação do pessoal auxiliar.

Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

Oportunizar o acesso dos educandos a programas de esportes, cultura e lazer no espaço escolar.

Criar período de vigência do Plano, programas específicos para crianças com necessidade especiais, como oficinas pedagógicas e profissionalizantes, em parceria com iniciativa privada.

Garantir que no prazo máximo de cinco anos, o ensino seja ministrado somente por profissionais com curso superior e que nas séries finais do ensino fundamental, haja compatibilidade com área de formação.

Profissionalizar o atendimento às bibliotecas informatizadas.

Ampliar a descentralização financeira, para a manutenção da escola, até atingir gestão plena.

Promover a participação financeira, para a manutenção das escolas, universalizando, em dois anos a instituição de conselhos escolares.

Implementar em todas as unidades escolares uma avaliação institucional (os profissionais), objetivando garantir a qualidade de ensino a serviço da instituição.

Assegurar o cumprimento da política do transporte escolar de qualidade.

Incluir, desde o início da formação no Ensino Fundamental, o Ensino de uma língua estrangeira.

detectar problemas e oferecer acompanhamento médico e equipamentos ópticos a todos os alunos do Ensino Fundamental com necessidades especiais, encaminhando-os às políticas públicas competentes.

Viabilizar parcerias com as Secretarias de saúde e/ou outras que assegurem a prevenção e o atendimento necessário a todos os alunos, incluindo serviços especializados.

Adquirir, atualizar e manter acervo bibliográfico, bem como material didático-pedagógico, incluindo as diferentes etnias e raças além da história de Santa Catarina nas escolas de todas as redes.

Incluir, nas turmas de séries iniciais, professor monitor, em atendimento às necessidades pedagógicas.

Consolidar o programa de nucleação escolar por região, respeitando as especificidades do meio rural.

Assegurar a reestruturação e a reorganização das instituições do ensino, criando condições de instrumentalização e adequação dos laboratórios das diversas ciências.

Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e de exercício da cidadania.

Integrar a escola com a comunidade na resolução dos problemas ambientais e sociais.

Assegurar uma escola que respeite a matrícula pelo zoneamento e a realidade próxima dos sujeitos, superando o processo de exclusão.

Ampliar progressivamente a oferta e a escolha de livros didáticos, literatura, textos, obras básicas de referência, livros pedagógicos e dicionários a todos os alunos do Ensino Fundamental, com prioridade para as regiões de difícil acesso e áreas de risco social.

Autorizar, no prazo de um ano, o funcionamento de novas escolas de Ensino Fundamental, mediante padrões mínimos de infra-estrutura física, técnica e pedagógica, compatíveis com as realidades regionais, incluindo em todas as redes:

- a- Espaço, iluminação e ventilação dos prédios escolares;
- b- Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
- c- Espaço para esporte(ginásio, quadra iluminada) recreação e incentivo à cultura e expressão artística(auditório);
- d- Espaço para a biblioteca;
- e- Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- f- Instalações para laboratório de química, física e biologia;
- g- Oficinas de artes;
- h- Informática e equipamento multimídia para o ensino;
- i- Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos, evoluindo para as bibliotecas virtuais;
- j- Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
- k- Telefone e reproduzidor de texto;
- l- Fornecimento gratuito de livros para todos os alunos do Ensino Fundamental, garantia à autonomia da Unidade Escolar pra a compra deste e/ou outro material pedagógico.
- m- Inserir estudos sobre a História do Contestado em livros didáticos como conteúdo curricular.

OBS: Os objetivos de a à m, dessa página, serão realizados gradativamente, sempre dando prioridades necessidades mais urgentes.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a Integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214-I).

Os déficits do atendimento do Ensino Fundamental obrigatório resultaram, ao longo dos anos, num grande número de adultos que não tiveram acesso ou não lograram termina-lo.

DIRETRIZES

As profundas transformações que vem ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da Globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, nas organizações das rotinas individuais, nas relações sociais na participação política assim como na reorganização no mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a finalidade circunscrita.

Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização, não bastante, todavia, apenas a ensinar a ler e a escrever.

Para que a população exerça o direito pleno da cidadania numa proposta que respeite os tempos de aprender, melhor sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre, ampliando as oportunidades no mercado de trabalho a EJA, deve compreender, no mínimo, uma formação que propicie o equivalente a 8(oito) anos de escolaridade.

OBJETIVOS

Implantar a Educação de Jovens e adultos EJA no período noturno para que os jovens e adultos do Município possam gozar deste direito dando-lhes garantia no mercado de trabalho e o exercício pleno de sua cidadania.

Implantar num período máximo de 04(quatro)anos a Educação de Jovens e adultos na sede do Município.

Garantir o acesso à permanência e o sucesso dos jovens e adultos na sala de aula com profissionais capacitados.